

Louvor n.º 38/2010

Após mais de 36 anos de desempenho de funções públicas, 11 dos quais ao serviço neste Governo Civil do Distrito de Bragança, a Assistente Operacional, Mabilia Ferreira dos Santos Pires, requereu a aposentação. Durante o período em que exerceu funções no Governo Civil do Distrito de Bragança a D. Mabilia foi, sobretudo, Telefonista, e, enquanto agente de comunicações, o seu desempenho merece ser realçado porque foi sempre simpática, delicada e expedita. Além disso, auxiliou nos procedimentos para concessão de passaportes (PEP), tendo-o feito com afabilidade, proporcionando bom ambiente de acolhimento e encaminhamento aos utentes.

Relacionou-se sempre muito bem com os colegas e com os dirigentes, e, dedicou-se com exclusividade ao serviço dos cidadãos pelo que bem merece público louvor.

Bragança, 14 de Dezembro de 2009. — O Governador Civil, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

202787481

Louvor n.º 39/2010

Após cerca de 39 anos de desempenho de funções públicas, o licenciado em Direito, secretário do Governo Civil do Distrito de Bragança, António José Lopes de Moraes Carrapatoso, requereu a aposentação.

Ao longo da sua carreira foram-lhe concedidos vários louvores, distinções e prémios, atribuídos quer por governadores civis de diferentes quadrantes políticos, quer pela Associação de Técnicos Administrativos Municipais (ATAM), quer integrando a equipa que obteve o Prémio Nacional de Qualidade em Serviços Públicos. Trata-se de uma carreira orientada para o serviço público, ao serviço dos cidadãos, tendo proposto e coordenado a implementação da renovação oficiosa das licenças policiais, tendo promovido a tutela pedagógica, com a uniformização da interpretação e aplicação das leis por parte dos órgãos autárquicos, no período em que o governador civil teve poderes de tutela administrativa, coordenou a elaboração e publicação do *Manual de Qualidade* e do *Manual de Procedimentos Contabilísticos*, elaborou diversos estudos de Direito Administrativo, publicados na *Revista de Administração Local*, no jornal «*O Municipal*» e no *site* do Governo Civil, e desempenhou funções de dirigente sempre com mérito excepcional, tendo demonstrado que a Administração ao serviço dos cidadãos, transparente e participada, é um excelente rumo na vida pública, pelo que merece público louvor.

14 de Dezembro de 2009. — O Governador Civil, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

202787246

Louvor n.º 40/2010

Após mais de 36 anos de desempenho de funções públicas, 31 dos quais ao serviço no Governo Civil do Distrito de Bragança, a assistente técnica Maria do Carmo Afonso Monteiro obteve o merecido estatuto de aposentada. Durante o longo período em que exerceu funções no Governo Civil percorreu diversos sectores e o seu bom desempenho merece ser realçado muito especialmente nos seguintes aspectos:

Maria do Carmo Afonso Monteiro foi sempre de trato muito afável, muito simpática e acolhedora para os utentes, muito honesta e digna de confiança;

Por outro lado, manteve sempre um relacionamento exemplar com os colegas e com os dirigentes.

Por quanto dissemos e ainda porque dedicou, com exclusividade, a sua vida laboral ao serviço dos cidadãos, bem merece público louvor.

14 de Dezembro de 2009. — O Governador Civil, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

202787424

Governo Civil da Guarda**Despacho n.º 1150/2010**

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro (na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto) e do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na Secretária deste Governo Civil, licenciada Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos de emissão de passaportes comuns e temporários e assinatura da correspondência relacionada com estes actos;

b) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao Governador Civil;

c) Autorizar as publicações no *Diário da República*;

d) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros, bem como agentes com funções de fiscalização representantes de empresas concessionárias de infra-estruturas rodoviárias;

e) Ajuramentar os guardas dos recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro;

f) Orientar a instrução de processos de contra-ordenações e elaborar, quanto aos que resultam de competência própria do Governador Civil, os despachos de aplicação de coimas e sanções acessórias, sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo;

g) Emitir certificados comprovativos do exercício de actividades industriais, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 30/88, de 03 de Fevereiro;

h) Autorizar pedidos de angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica, no âmbito distrital;

i) Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças, registos e autorizações da competência do Governo Civil, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;

j) Autorizar a passagem de certidões a que se refere o n.º 2 do artigo 64.º do CPA;

k) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;

l) Contrair encargos por conta das verbas do orçamento do Governo Civil até ao montante de 2 500 euros por cada operação;

m) Autorizar as alterações ao plano anual de férias de pessoal, bem como o gozo e a sua acumulação, atendendo à conveniência de serviço;

n) Autorizar o gozo de férias anterior à aprovação do respectivo plano;

o) Autorizar e despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores do Governo Civil;

p) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

q) Autorizar o abono do vencimento perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção fornecida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como o exercício de funções que dê lugar a reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;

r) Assinar os PLC dirigidos à 2.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento;

s) Autorizar, na minha ausência, as alterações orçamentais que se mostrem imprescindíveis ao bom funcionamento do serviço;

t) Superintender uma utilização racional das instalações e equipamentos, bem como da sua manutenção e conservação e ainda velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho.

2 — Os poderes previstos nas alíneas m), n), o), p) e q) do n.º 1 do presente despacho são unicamente aplicáveis aos trabalhadores das áreas funcionais da responsabilidade da Secretária.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do código de Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), b), c), d), e), k), l), o) e r), do n.º 1 do presente despacho.

4 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho.

30 de Dezembro de 2009. — O Governador Civil, *António José Santinho Pacheco*.

202780563

Governo Civil de Leiria**Despacho n.º 1151/2010**

No uso da delegação de poderes conferida pelo Ministro da Administração Interna, considerando as disposições conjugadas do disposto no n.º 3, da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto com o disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro e 213/2001, de 2 de Agosto, nomeio para o cargo de Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Lic. Jorge Manuel dos Santos Sobral, portador do B.I. n.º 1335353, emitido em 26 de Julho de 2007 pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

O presente despacho produz efeitos à data de 30 de Novembro de 2009.

Data: 30 de Novembro de 2009. — Nome: *José Humberto Santos Paiva de Carvalho*, Cargo: Governador Civil.

202786711